



# JORNAL OFICIAL DE ANGATUBA

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA - INFORMATIVO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Angatuba, 28 de Fevereiro de 2019 - Ano XXI - nº 242

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração  
Juliana Pereira de Moraes

Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
Mário Sérgio Moraes Rosa

Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Élia Mariano da Silva Pires

Secretaria Municipal de Educação  
Jorge Paulo de Oliveira

Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos  
João Francisco Basile

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Hélio Pinto Simões Junior

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Marcelo Baddini

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
Rodrigo Vigliotti Moretti

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo  
Pedro Luiz de Souza

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
Rafael Carlos Santana

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito  
Vladimir Tadeu Vilódres

www.angatuba.sp.gov.br  
(15)3255-9500  
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

## Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba

Presidente da Câmara - Nicolas Basile Rochel  
Vice-Presidente - Bonilho Geovane da Silva  
1º Secretário - José Nilson Antunes de Almeida  
2º Secretário - João Damasceno

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br  
www.camaradeangatuba.sp.gov.br  
(15)3255-1744  
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

Vereadores:  
Benedito Plens Neto  
Bruno Ricciéri Américo Santi  
Carlos Matias Junior  
José Maria dos Santos  
Pedro das Dores Hergessel

Parágrafo único. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade, conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura do Município de Angatuba, atendida a da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº. 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º - O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

- Repassar os recursos financeiros à Entidade, conforme previsão orçamentária;
- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;
- Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações das Entidades:

- Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;
- Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;
- Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;
- Apresentar, mensalmente, ao Município, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;
- Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei, fornecendo as informações que forem solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;
- Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.
- Atender a eventuais solicitações de qualquer vereador de Angatuba acerca de informações da Associação de Estudantes Universitários do Município de Angatuba (AEUMA), especialmente referentes a questões orçamentárias e financeiras bem como relativas aos atendimentos como prestação de serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Art. 4º- A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os



## ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 252/2019  
05/02/2019

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO COM ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA (AEUMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, nos termos do disposto no inciso II do artigo 31 da a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº. 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, visando conceder ajuda de custo ao Universitário, Estudante Técnico e Profissionalizando, residente no Município de Angatuba e se encontrem devidamente cadastrados na Associação, para o transporte com ônibus, vans ou similares para cidades de Itapetininga, Tatuí, Sorocaba e Buri, para os Cursos Técnicos, Profissionalizantes e de Nível Superior, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), que inexistam no Município e que se enquadrem nos parâmetros desta Lei.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31 da a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº. 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse anual do valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), no exercício de 2019, no período compreendido de fevereiro a dezembro, na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.



valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário, respeitado o limite expresso no inciso III do art. 4º da lei nº 250/2018 (Lei Orçamentária anual – LOA/2019):

I – ser devidamente associado e cadastrado, dentro dos termos, descritos no Estatuto, que rege a AEUMA – Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba;

II - ser residente e domiciliado no Município de Angatuba;

III - apresentar todos os documentos solicitados pela AEUMA;

IV - atender há todos os dispostos, portarias, resoluções emitidas pela AEUMA, assim como cumprir o Estatuto e comparecer há todas as reuniões e outros, quando convocados pela Diretoria Executiva da AEUMA;

V - apresentar, quando solicitado pela Prefeitura, todos os documentos comprobatórios de seu cadastrado junto a AEUMA.

Art. 6º - Os associados deverão utilizar o transporte contratado para o fim a que se destina, ficando extremamente proibido o uso e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como a permanência de alunos embriagados ou sob efeito de substâncias entorpecentes, dentro dos veículos contratados, sendo que, os alunos que não cumprirem os termos desta Lei e do Estatuto da Associação, serão enquadrados nas penalidades previstas em vigor.

Art. 7º - Fica estabelecido que os beneficiários dessa Lei, devidamente associados à AEUMA, serão responsáveis pelo pagamento do valor mensal remanescente do transporte utilizado.

Art. 8º - A disponibilidade de vagas, e os alunos que se enquadram dentro dos parâmetros desta Lei e do o Estatuto, assim como toda e qualquer mudança quanto ao valor das mensalidades, ou quanto ao acréscimo de veículo utilizado para transporte, troca de empresas e/ou cancelamento de linhas, é de responsabilidade da AEUMA, que deverá manter a Administração informada de suas decisões através de relatório elaborado bimestralmente.

§1º – A AEUMA é inteiramente responsável pela organização, contratação e coordenação das linhas e alunos, sendo ela o órgão máximo de controle sobre todos os transportes escolares para os municípios citados no artigo 1º desta Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

Art. 10º - Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 346, de 07.01.2019 e demais legislações correlatas.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de fevereiro de 2019.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 253/2019**  
**05/02/2019**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE ÁREA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, em favor da empresa “RODOSIL COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-EPP.”, a concessão de direito real de uso sobre a área de 46.973,32 metros quadrados, cadastrada no Setor de Cadastro sob código nº 10.13.001.0970.001, localizada no Bairro dos Coqueiros, neste Município, dentro de área maior, necessária para o funcionamento da referida empresa.

Artigo 2º - A presente concessão de uso é gratuita e pelo prazo de três anos, a contar da data de assinatura do Instrumento Particular de outorga, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta lei, podendo ser prorrogado por mais três anos, nas mesmas condições e destinar-se-á exclusivamente a uso comercial, industrial e prestação de serviços.

Parágrafo único: Devidamente comprovada a real utilização do imóvel, após o final da renovação da concessão pelo Executivo, poderá doar a área descrita no caput do art. 1º a concessionária, nos termos da legislação específica.

Artigo 3º - Em razão do relevante interesse público e social na instalação e funcionamento da atividade desenvolvida pela concessionária, fica dispensada a concorrência, nos termos do parágrafo 1º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Angatuba.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de fevereiro de 2019.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

### **CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO**

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, inscrita no CGC/MF sob nº 46.634.234/0001-91, com sede na Rua João Lopes Filho, nº 120, na cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ ANTONIO MACHADO, doravante denominada simplesmente “Concedente” e de outro lado, a firma RODOSIL COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP, com endereço na Rua Major Pereira Moraes, nº 266, Centro, nesta cidade de Angatuba, inscrita no CNPJ sob nº 05.807.275/0001-55-SP, neste ato representada pela sócia MARIA ALZIRA LOPES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 16.794.778-3 - SSP/SP e inscrita no CPF nº 057.466.618-48, residente na Rua João Russano, nº 148,





Centro, Angatuba-SP, doravante denominada simplesmente “Concessionária”, tem entre si justo e acordado a presente concessão de direito real de uso sobre bem público, nos termos da Lei Municipal nº 253/2019, de 05 de fevereiro de 2019, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira - Do objeto e da destinação

1) O imóvel objeto da presente concessão é uma área de posse da Municipalidade, localizada na gleba do Bairro dos Coqueiros, com a área de 46.973,32 metros quadrados, dentro de área maior.

Parágrafo único – A Concessionária obriga-se a utilizar essa área, na instalação e funcionamento da indústria.

#### Cláusula Segunda - Do prazo

2) A presente concessão de direito real de uso é gratuita e pelo prazo de três (03) anos, a contar da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por mais três (03) anos, nas mesmas condições.

#### Cláusula Terceira - Obrigações da Concessionária

A partir da assinatura do Instrumento de outorga da concessão e durante a sua vigência, a Concessionária obriga-se:

- a) a executar por sua conta e risco as obras de instalação da empresa, necessárias ao funcionamento da atividade em conformidade com as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) não utilizar o imóvel para fins estranhos aos estabelecidos, bem como, não cedê-lo, no todo ou em parte;
- c) manter o imóvel permanentemente limpo e conservado, providenciando as obras de manutenção que se fizerem necessárias;
- d) não implementar quaisquer benfeitorias no imóvel, com exceção do galpão destinado à empresa, sem prévia autorização, por escrito, da concedente;
- e) arcar com todas e quaisquer despesas, tributos e contribuições que venham a incidir sobre o imóvel e serviços;
- f) impedir por todos os meios lícitos que estiver a seu alcance, o esbulho possessório, do imóvel por terceiro e comunicar imediatamente a concedente acerca de qualquer turbância possessória;
- g) a utilizar apenas mão-de-obra local, oferecendo adequado treinamento e aperfeiçoamento técnico, excetuando-se mão-de-obra administrativa e especializada, cuja contratação será feita exclusivamente de acordo com os critérios da concessionária;
- h) a pagar as despesas de consumo de água, energia elétrica, telefone, dentre outras;
- i) a devolver o imóvel ao final da presente concessão, livre e desembaraçado de pessoas e coisas.
- j) cumprir todas as exigências contidas na legislação pertinente a incentivos e instalação de indústrias, principalmente a estabelecida na Lei Municipal nº. 013/2000, de 04.04.2000, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 053/2006, de 29.12.2006, devendo apresentar anualmente a documentação solicitada, visando comprovar a devida utilização do imóvel e demais requisitos legais, sob pena de revogação da concessão.

#### Cláusula Quarta - Obrigações da Concedente

A Concedente obriga-se a conceder à Concessionária, RODOSIL COMERCIO ATACADISTA DE CEREIAS LTDA –EPP, a área de 46.973,32 metros quadrados, cadastrada no Setor de Cadastro sob código nº 10.13.001.0970.001, localizada no Bairro dos Coqueiros, neste Município, para que nela seja instalada a empresa de beneficiamento, secagem, armazenagem de cereais, comercio e transporte.

#### Cláusula Quinta - Das benfeitorias implantadas

As partes convencionam que todas e quaisquer benfeitorias, de qualquer espécie, que venham a ser implantadas no imóvel pela Concessionária e autorizadas pela Concedente, ficarão a ele agregadas sem direito as indenizações ou retenções.

Na hipótese da Concessionária inadimplir qualquer obrigação assumida no presente, a Concedente a notificará através de carta protocolada, da rescisão deste, obrigando-se a Concessionária a desocupar e entregar o imóvel no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

No caso de rescisão promovida de comum acordo pelas partes, fica estabelecido que a Concedente, deverá dar um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a efetiva entrega pela Concessionária, do imóvel objeto da concessão.

#### Cláusula Sexta - Das Disposições Finais

A Concedente reserva, desde já, o direito de vistoriar o imóvel quando lhe convier, na pessoa do Chefe do Executivo, ou pessoa por ele designada e que deverá ser realizada sem qualquer embaraço por parte da Concessionária.

Por ocasião da renovação deste contrato, convencionada na Cláusula Segunda a Concedente poderá, após comprovar a real utilização do imóvel, da mão-de-obra e dos benefícios advindos ao Município, com a instalação da empresa DOAR a área, objeto do presente instrumento, nos termos da Lei Municipal específica.

Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente concessão, fica eleito o foro da situação do imóvel.

E, por estarem justas e acordadas com as cláusulas deste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Angatuba, 05 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Concedente  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
Luiz Antonio Machado  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Concessionária  
RODOSIL COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS,  
REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - EPP  
Maria Alzira Lopes da Silva  
Sócia

Testemunhas:

**LEI Nº 254/2019**  
**07/02/2019**

“DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM AS ESCOLAS DE SAMBA LIBERDADE E MARACATU VISANDO A PROMOÇÃO DO CARNAVAL 2019 DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Colaboração com as seguintes escolas de Samba: ESCOLA DE SAMBA LIBERDADE, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); ESCOLA DE SAMBA MARACATU, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco



mil reais), nos termos do disposto no inciso I do artigo 33 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº. 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, visando a realização do Carnaval de 2019 no Município de Angatuba.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse anual de até R\$ 70.0000,00 (setenta mil reais), no exercício de 2019, no período compreendido de janeiro a dezembro, na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentados pelas escolas de Samba.

Art. 3º O Termo de Colaboração a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade, conforme previsão orçamentária;  
b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;  
c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações das Escolas de Samba:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Colaboração de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;  
b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;  
c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;  
d) Apresentar, ao Município, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;  
e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;  
f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei, fornecendo as informações que forem solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;  
g) Apresentar no ato de formalização da colaboração e na ocasião da prestação de constas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;  
h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;  
i) Apresentar extrato e conciliação bancária.  
j) Atender a eventuais solicitações de qualquer vereador de Angatuba acerca de informações das escolas de Samba Liberdade e Maracatu elencadas no art.1º da presente lei, especialmente referente a questões orçamentárias e financeiras, bem como relativo aos atendimentos como prestação de serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º- A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário, respeitado o limite expresso no inciso III do art.4º da Lei nº 250/2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA /2019).

Art. 6º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 346, de 07.01.2019 e demais legislações correlatas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de fevereiro de de 2019.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 255/2019**  
**07/02/2019**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO COM À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA, RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO E CASA DA CRIANÇA ELISA VERARDI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com as seguintes entidades: APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba, até o limite de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais; Retiro dos Pobres de Santo Antonio; até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais; Casa da Criança “Elisa Verardi até o limite de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ou R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) mensais, nos termos do disposto no inciso II do artigo 31 a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº. 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015., visando à manutenção das Entidades com o atendimento de Programas e Serviços na área da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, bem como nos programas e Serviços na área de Assistência Social, vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31 da a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº. 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse anual as entidades do valor de até R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), no exercício de 2019, no período compreendido de janeiro a dezembro, a depender da forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentados pelas Entidades.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade, conforme previsão orçamentária;  
b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;



c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações das Entidades:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei, fornecendo as informações que forem solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Apresentar no ato de formalização da colaboração e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

i) Apresentar extrato e conciliação bancária.

j) Atender a eventuais solicitações de qualquer vereador de Angatuba acerca de informações das entidades descritas no art.1º desta lei, especialmente referente a questões orçamentárias e financeiras, bem como relativo aos atendimentos como prestação de serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário, respeitado o limite expresso no inciso III do art.4º da Lei nº 250/2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA /2019).

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 346, de 07.01.2019 e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de fevereiro de 2.019.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 354/2019

08/02/2019

“Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o instrumento de participação dos diferentes grupos de interesse do Município no processo de discussão sobre Saúde Pública;

CONSIDERANDO que a Conferência tem como objetivo analisar a situação da saúde e estabelecer diretrizes para atender desejos e necessidades expressas pela população;

DECRETA:

Artigo 1º) Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 05 de abril de 2019, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º) O tema central da Conferência será: “A Consolidação do SUS para manutenção do Direito à saúde” com os seguintes Eixos Temáticos:

O papel do estado como disciplinador e fomentador do Direito à saúde;

A função reguladora do estado na estruturação do SUS;

A resistência do SUS frente às formas restritivas do financiamento; e

Participação Social – Cidadania, ética, direitos e deveres, para emancipação do coletivo.

Artigo 3º) A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Saúde Dr. Renato Carvalho Ribeiro.

Artigo 4º) A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral da Comissão Executiva da Conferência.

Artigo 5º) As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas e regulamentadas por Decreto do Executivo.

Artigo 6º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de fevereiro de 2019.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 08/02/2019.

MARIA REGINA PEREIRA  
Chefe de Expediente

## DECRETO Nº 355/2019

11/02/2019

“Aprova o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito Municipal de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba, parte integrante deste Decreto.





Art.2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 11 de Fevereiro de 2019.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 11/02/2019.

MARIA REGINA PEREIRA  
Chefe de Expediente

## REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGATUBA

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba – CMS – convocada pelo Decreto Municipal nº 354/2019, de 08 de fevereiro de 2019, tem por objetivos:

Avaliar a situação de saúde do Município de Angatuba, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;  
Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de município, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;  
Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social da perspectiva da plena garantia da implementação do SUS.

§1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba será realizada, no dia 05 de abril de 2019, das 7:30 às 17 h. no C.S.Dr. Renato C. Ribeiro, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 2º. Poderão inscrever-se como participantes da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:  
Delegados;  
Observadores;  
Convidados.

Parágrafo Único – A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas.  
50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de saúde;  
25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de saúde;  
25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba será composta por 52 (cinquenta e dois) Delegados, distribuídos da seguinte forma:  
Conselho Municipal de Saúde: 12 delegados representados pelos titulares deste Conselho Municipal;

Segmento de Usuários dos serviços de saúde representando entidades que atuam no Município de Angatuba, 20 (vinte) Delegados;  
Segmento de Trabalhadores e Profissionais de Saúde que atuam no Sistema Único de Saúde de Angatuba, 10 (Dez) Delegados eleitos em assembléia geral dos trabalhadores;

Segmento de Gestores e Prestadores de Serviços que atuam no Município, 10 (Dez) Delegados indicados pelo Poder Executivo e Departamento Municipal de Saúde de Angatuba;

§2º - As inscrições dos Delegados do Segmento dos Usuários do SUS, deverão ser feitas até o dia 28 de Março de 2019, no Centro de Saúde Dr. Renato Carvalho Ribeiro, direcionado ao Secretário Executivo do atual Conselho Municipal de Saúde, no horário de 09h00min as 12h00min e das 14h00min às 16h00min horas, apresentando ofício em papel timbrado das instituições legalmente constituídas da reunião na qual foram eleitos e/ou formalmente indicados, efetuando no ato de sua inscrição a opção por ordem de preferência pelo eixo temático.

§3º - Os representantes do Poder Executivo Municipal terão suas inscrições efetivadas através de designação do Senhor Prefeito Municipal.

§4º - Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação.

§5º - Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde poderão ser designados como Delegados.

### SEÇÃO II – DOS OBSERVADORES

Art. 4º - Os Observadores participarão da Conferência mediante inscrição junto à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, no limite de 20 (vinte) vagas, que deverá ser feita até o dia 28 de Março de 2019, no Centro de Saúde Dr. Renato Carvalho Ribeiro, direcionado ao Secretário Executivo do atual Conselho Municipal de Saúde, no horário de 09h00min as 12h00min e das 14h00min às 16h00min horas, efetuando no ato de sua inscrição a opção por ordem de preferência pelo eixo temático, e terão direito apenas a voz nos grupos de trabalho e em plenária.

### SEÇÃO II – DOS CONVIDADOS

Art. 5º - Os participantes inscritos na categoria de Convidados serão convidados a critério da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.  
Parágrafo Único: Os Convidados terão direito apenas a voz nos Grupos de Trabalho e em Plenária.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba terá como tema central “A Consolidação do SUS para manutenção do Direito à Saúde”, seguindo dos seguintes Eixos Temáticos:  
O papel do estado como disciplinador e fomentador do Direito à saúde;  
A função reguladora do estado na estruturação do SUS;  
A resistência do SUS frente às formas restritivas do financiamento; e  
Participação Social – Cidadania, ética, direitos e deveres, para emancipação do coletivo.

Art. 7º - A Mesa da solenidade na abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelas autoridades e pelos conferencistas.

Art. 8º - Serão organizados Grupos de Trabalho mediante inscrição antecipada, com objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central e eixos temáticos.

#### CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador eleito pelo próprio Grupo, que terá a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos. Um facilitador estará apoiando os trabalhos e será designado pela Comissão Organizadora

Art. 10 - Cada Grupo de Trabalho contará, também, com um relator eleito pelo próprio Grupo, o qual terá a função de anotar sucintamente as conclusões e, quanto às propostas deverão ser registradas por escrito pelo mesmo em formulário padronizado (relatório), responsabilizando-se pelo seu encaminhamento a mesa diretora, aos cargos do Secretário e 2º Secretário ao final dos trabalhos de cada eixo temático, integrando-se à Equipe de Sistematização até o encerramento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Para que as Conclusões, Propostas e Moções possam constar no relatório do Grupo, estas deverão receber aprovação de maioria simples do total de Delegados do Grupo, devendo o relatório conter obrigatoriamente a assinatura do Relator e do Coordenador.

Art. 11 – Serão admitidas teses (Propostas e Projetos) de instituições e entidades contendo o máximo de duas páginas digitadas no formato ofício timbradas, em espaço duplo, fonte Arial, tamanho 12, que terão a função de facilitar a discussão nos trabalhos dos Grupos.

§1º - As teses formuladas pelas instituições e entidades interessadas deverão ser formalmente encaminhadas, via ofício, a mesa diretora, aos cargos do Secretário e 2º Secretário no ato da inscrição na mesa de assinaturas no dia da Conferência e deverão conter obrigatoriamente a assinatura do responsável e rubrica em todas as páginas.

§2º - As Moções serão acolhidas na entrega das Propostas dos Grupos de Trabalho, em número máximo de 02 (dois) por Grupo, desde que aprovadas pelo mesmo.

Art. 12 – Os Grupos de Trabalho terão um tempo máximo de 1 (uma) hora para discutir e consolidar as propostas de cada eixo temático, podendo ser prorrogado o tempo de acordo com a decisão da Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 – A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou Coordenador Geral da Conferência.

Art. 14 – Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora e uma Comissão de Comunicação, Informação, Articulação e de Infra-Estrutura designados e nomeados pelo poder Executivo.

§1º. Comissão Organizadora. Composta pelos seguintes membros:

01 (UM) COORDENADOR GERAL;  
01 (UM) COORDENADOR ADJUNTO;  
01 (UM) SECRETÁRIO GERAL;  
01 (UM) SECRETÁRIO ADJUNTO;  
01 (UM) RELATOR GERAL;  
02 (DOIS) RELADORES ADJUNTOS;

§2º. Comitê de Comunicação, Informação, Articulação e de Infra-Estrutura.

02 (DOIS) COORDENADORES DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO;  
02 (DOIS) COORDENADORES DE INFRA-ESTRUTURA.

#### SEÇÃO I

COMISSÃO ORGANIZADORA  
ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL, DO COORDENADOR ADJUNTO, SECRETÁRIO GERAL, SECRETÁRIO ADJUNTO, RELADORES GERAIS, RELADORES ADJUNTOS.

Art. 15 - A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento, remanejar ou intercambiar as atribuições de seus membros.

Art. 16 – São atribuições da Comissão Organizadora:

Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba, objetivando o pleno cumprimento dos propósitos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba;

Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência; Submeter à aprovação do Secretário da Saúde e dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde o programa da 8ª Conferência Municipal de Saúde; Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;

Credenciar os Delegados;

Elaborar o relatório final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria de Saúde para publicação;

Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 17 – Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora:

Promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitadas os limites estabelecidos pelo Regimento;

Art. 18 – Compete aos Coordenadores Adjuntos da Comissão Organizadora:

Auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 19 – São atribuições do Secretário Geral:

Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;

Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades;

Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas as correspondências (recepção, protocolo e expedição);

Coordenar o credenciamento de Delegados e inscrições dos Observadores;

Providenciar Certificados aos participantes da Conferência;

Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Diretoria de Saúde.

Art. 20 – São atribuições dos Secretários Adjuntos:

Auxiliar o Secretário Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 21 – Compete ao Relator Geral da Comissão Organizadora:

Consolidar os relatórios da Comissão Organizadora;

Coordenar os trabalhos da Equipe de Sistematização;

Coordenar a elaboração do Registro Geral da Conferência;

Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência;

Elaborar a ata principal da 8ª Conferência.

Art. 22 – Compete aos Relatores Adjuntos:

Auxiliar o Relator Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.



Art. 23 – A Comissão Organizadora estará sediada no Centro de Saúde “Dr. Renato Carvalho Ribeiro”, fone: 15 3255-9510/325516-37, e-mail: saúde@angatuba.sp.gov.br; veangatuba@gmail.com; visa.angatuba@gmail.com, onde poderão ser obtidas mais informações sobre a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Caberá ao Relator Geral da Comissão Organizadora, auxiliado pelos Relatores Adjuntos, a Coordenação da Equipe de Sistematização.

Art. 24 – No recinto destinado aos trabalhos da Equipe de Sistematização só será permitida a entrada de seus membros e dos membros da Comissão Organizadora, devidamente identificados.

Art. 25 – Todas as folhas do Relatório Final da Equipe de Sistematização deverão conter obrigatoriamente a assinatura da maioria dos seus membros.

## SEÇÃO II

### ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO E DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 26 - São atribuições do Comitê de Comunicação e Informação:

Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª conferência municipal de saúde;  
 Promover a divulgação do Regimento Interno da 8ª conferência municipal de saúde;  
 Elaborar e coordenar a implementação do plano de comunicação da 8ª conferência municipal de saúde;  
 Orientar as atividades de Comunicação Social da 8ª conferência municipal de saúde;

Art. 27 - São atribuições do Comitê de Articulação e Mobilização

Estimular a organização e a realização da Conferência de saúde  
 Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto dos delegados  
 Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde, com relação à soma dos delegados gestores/prestadores de serviços de saúde;

Art. 28 - São atribuições do Comitê de Infra-Estrutura

Propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, comunicações, alimentação e outras;  
 Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 29– A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba designará a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo Único: A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas constantes do relatório final da Equipe de Sistematização;

Art. 30 – A Mesa Diretora será composta por:  
 Presidente;  
 Vice-Presidente;  
 Secretário;  
 2º Secretário.

Art. 31 – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;  
 Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão;  
 Submeter a totalidade da matéria encaminhada pela Equipe de Sistematização à apreciação da Plenária;  
 Coordenar o regime de votação das matérias, explicitando, ao final o resultado, discriminando número de votantes favoráveis, votantes contrários e abstenções;  
 Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade, sobretudo, em casos, de debates acalorados, onde prevaleçam a falta de urbanidade e civilidade de sorte a comprometer a ordem da conferência ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;  
 Convocar a Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento.

Art. 32 – São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora da Plenária:

Auxiliar o Presidente em suas atribuições;  
 Substituir o Presidente no caso de impedimento.

Art. 33 – São atribuições do Secretário e 2º Secretário da Mesa Diretora da Plenária:

Registrar as deliberações aprovadas;  
 Inscrever os manifestantes pela ordem;  
 Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;  
 Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 34 – As decisões da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão tomadas na Plenária Final por votação de Delegados identificados através de cartões.

Art. 35 – Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência e os Delegados terão prioritariamente o direito à voz e com exclusividade, a voto.

§1º - Os Observadores e Convidados terão apenas direito a voz.

§2º - A votação será procedida através da exibição dos cartões de identificação dos delegados e será sempre verificada pela obrigatória contagem dos votos.

Art. 36 – A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório elaborado pela Equipe de Sistematização terão os seguintes encaminhamentos:

O Presidente da Mesa ou Relator Geral da Comissão Organizadora procederá à leitura total do Relatório de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como “DESTAQUES” para posterior discussão;  
 Após a leitura do Relatório, os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final;  
 As propostas de conteúdo antagônico serão automaticamente destacadas pela Mesa;  
 As propostas destacadas pela Plenária Final serão submetidas individualmente, pela ordem cronológica de apresentação, à discussão e votação;  
 A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos Delegados presentes.

§1º - O início dos trabalhos da Plenária Final se dará com a leitura das propostas do relatório redigido pela Equipe de Sistematização.

§2º - A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária que estando em esclarecida em plenária, imediatamente, será encaminhada à votação.

§3º - A Mesa Diretora observará o tempo de três minutos para cada manifestação.

§4º - As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem:



Questão de esclarecimento;  
Questão de ordem;  
Questão de encaminhamento.

§5º - Quando a matéria estiver em regime de votação não serão mais acolhidas “questões de ordem” e “questões de encaminhamento”.

§6º - Para que a matéria, em regime de votação, seja esclarecida será garantida novamente uma manifestação contrária e uma favorável, cabendo à mesa acatar ou não os esclarecimentos.

§7º – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância pela Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37 – As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba correrão por conta de orçamento do Departamento Municipal de Saúde de Angatuba e/ou por recursos de outras fontes, submetidas à aprovação da Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – Durante a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba, a critério da Comissão Organizadora poderá ser cedido espaço para exposição de painéis relacionados ao seu tema central.

Art. 39 – As propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 40 – Serão conferidos certificados específicos aos membros inscritos na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba.

Art. 41 – As questões omissas deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba

Art. 42 – As atividades da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Angatuba obedecerão à programação seguinte:

#### 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGATUBA

TEMA: “A Consolidação do SUS para manutenção do Direito à Saúde” Data: 05 de Abril de 2019 das 7:30 à 17h Local: C.S.Dr. Renato C. Ribeiro	
07:30 às 08:45h	Recepção, Credenciamento e Café da Manhã
8:45h	Abertura Oficial da 8ª Conferência Municipal de Saúde
08:50 às 09:00h	Composição da Mesa da Solenidade e da Mesa Diretora
09:00 às 09:05	Hino Nacional

09:05 às 09:25h	Conferência de Abertura pelo Prefeito e Secretária da Saúde
09:25 às 09:35h	Plenária para orientação dos Trabalhos do dia
09:35 às 09:40h	Apresentação dos conselheiros de saúde atual
09:50 às 10:00h	Leitura do Regimento Interno para conhecimento da plenária
10:00 às 11:00h	Palestra sobre a Saúde no Município
11:00 às 11:30h	Palestra sobre Epidemiológica
11:30 às 12:00h	Palestra sobre Sanitária
12:00 às 13:00h	Brunch
13:00 às 14:00h	Palestra sobre o tema da 8ª Conferência e seus eixos
14:00 às 15:00h	Discussão em grupo sobre os eixos da temática principal
15:00 às 15:30h	Intervalo
15:30 às 16:30h	Plenária Final e Aprovação das propostas
16:30 às 16:45h	Eleição dos Delegados que representarão o município na Conferência Regional
16:45 às 17:00h	Entrega de Certificado de participação dos presentes na 8ª Conferência Municipal de Saúde
17:00h	Encerramento Oficial da 8ª Conferência Municipal de Saúde

#### DECRETO Nº 356/2019 13/02/2018

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e da outras providencias”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECR MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	GOVERNO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2.004 3.3.90.36.00	MANUNT. DA SECR DE PLANEJAMENTO OUTROS SERV TERCEIRO PESSOA FÍSICA	R\$ 16.000,00



Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECR MUN DE SAÚDE E MED. PRE-VENTIVA	
02.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.122.0004.2.004 3.3.90.39.00	MANUNT. DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.000,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 13 de fevereiro de 2019.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 13/02/2019.

Filipe Rafael Bloes Bartolomeu  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 358/2019**  
**15/02/2019**

“Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas e regulamenta as festividades alusivas ao Aniversário do Município de Angatuba e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os dias 06 a 11 de março de 2019 para as festividades alusivas ao Aniversário do Município de Angatuba.

Artigo 2º - Fica estabelecido o trecho da Rua Natal Favali, entre as Ruas Padre Amadeu e Espírito Santo como local destinado a instalação das barracas, em pontos demarcados pelo Setor de Fiscalização e autorizados pelo Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura do Município de Angatuba, recolhendo aos cofres públicos o valor de R\$ 48,29 (quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) o metro/dia.

§ 1º. Nos termos do artigo 151 da Lei n. 030/94, será dada preferência, para efeitos de exploração das atividades comerciais, nas áreas previamente delimitadas pelo Poder Público, aos permissionários licenciados no Município, sem cobrança, para tanto, de taxa adicional, desde que o permissionário licenciado, na festividade, exerça a mesma atividade comercial da qual está cadastrado na Municipalidade.

Artigo 3º - O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades carnavalescas, no local autorizado, deverão providenciar sua autorização junto ao Setor de Fiscalização, identificando e mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único - Não será permitido o comércio de bebidas alcoólicas.

Artigo 4º - O vendedor que não portar a autorização de credenciamento terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município, sendo que as perecíveis serão doadas a entidades beneficentes e as não perecíveis devolvidas após o término do evento.

Artigo 5º - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de fevereiro de 2019.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 15/02/2019.

Filipe Rafael Bloes Bartolomeu  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 359/2019**  
**15/02/2019**

“Altera horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares e, disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas durante as festividades do Aniversário do Município de Angatuba e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; em especial os dispostos na Lei Complementar nº 002/2005;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares, nos dias 08 a 11 de março de 2019, nas ruas centrais do município de Angatuba, durante as festividades do aniversário, para em caráter especial, encerrarem suas atividades às 3h30min e fecharem seus estabelecimentos até as 4h00min do dia seguinte.

Artigo 2º- Como a autorização é geral para os estabelecimentos acima, não haverá necessidade de licença ou alvará especial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de fevereiro de 2019.

**Luiz Antônio Machado**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 15/02/2019.

Filipe Rafael Bloes Bartolomeu  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 360/2019**  
**15/02/2019**

“Autoriza, no exercício de 2019, a suspensão do expediente nas unidades educacionais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada, no exercício de 2019, a suspensão do expediente nas unidades educacionais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na sexta-feira e segunda-feira que antecede e sucede respectivamente os dias declarados feriado e feriado escolar, na seguinte conformidade:

21 de junho (sexta-feira): posterior ao dia 20 de junho (Dia de Corpus Christi - feriado);

14 de outubro (segunda-feira): posterior ao dia 15 de outubro (Dia do Professor - feriado escolar).

Parágrafo único - As jornadas de trabalho correspondentes aos dias mencionados neste artigo deverão ser compensadas pelos servidores, com acréscimo de 30 (trinta) minutos à respectiva jornada diária, no horário de saída.

Artigo 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação organizar o Calendário Escolar assegurando o cumprimento, em todas as unidades escolares municipais, dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos pela LDB – Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Artigo 3º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Parágrafo único - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 4º - Caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de fevereiro de 2019.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 361/2019**  
**26/02/2019**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nas Festividades do Carnaval nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019 e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019.

Artigo 2º- Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º- Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 348/2019 de 17/01/2019.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de fevereiro de 2019.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no painel da Prefeitura em 26/02/2019.

Filipe Rafael Bloes Bartolomeu  
Chefe de Gabinete




**DECRETO Nº 362/2018**  
**26/02/2019**

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na loa 2019, e da outras providencias”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	SECRETARIA DA CAMARA	
01.01.01	SECRETARIA DA CAMARA	
11 4.4.90.52.00 01.031.0001.1.002	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	SECRETARIA DA CAMARA	
01.01.01	SECRETARIA DA CAMARA	
5 3.3.90.30.00 01.031.0001.2.001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de fevereiro de 2019.

**Luiz Antônio Machado**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no painel da Prefeitura em 26/02/2019.

Filipe Rafael Bloes Bartolomeu  
 Chefe de Gabinete

**RELAÇÃO DE CONTRATOS**  
**FEVEREIRO 2019**
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: artigo 25, “caput” e inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo n.º 007/2019. Contrato n.º 002/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Representante Legal: José Renato Miotto Fernandes Beata. Objeto: APRESENTAÇÃO de um show da dupla FIDUMA & JECA, nessa cidade de ANGATUBA - SP, no dia 10/03/2019. Valor Total: de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: artigo 24, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo n.º 006/2019. Contrato n.º 003/2019. Modalidade: Dispensa nº 001/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: CAVALHEIRO & CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA. Representante Legal: Sr. Roni dos Santos Cavaleiro. Objeto: INSTALAÇÃO DE 06 usi's – unidades sanitárias individuais no bairro do Guareí velho, angatuba/SP. Valor Total: de R\$ 27.989,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais). Vigência: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: artigo 25, “caput” e inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo n.º 009/2019. Contrato n.º 004/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: PAULERA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. Representante Legal: Dênis Porto Lomba. Objeto: APRESENTAÇÃO de um show da banda “RAIMUNDOS”, nessa cidade de ANGATUBA - SP, no dia 09/03/2019. Valor Total: de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo n.º 011/2019. Contrato n.º 005/2019. Modalidade: Pregão nº 001/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: TIAGO DORATHIOTTO RABELO. Representante Legal: Thiago Dorathiotto Rabelo Objeto: APRESENTAÇÃO de um show da banda “A7”, nessa cidade de Angatuba/SP, no dia 01/03/2019. Valor Total: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo n.º 011/2019. Contrato n.º 006/2019. Modalidade: Pregão n.º 001/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: OPSOM EVENTOS LTDA. Representante Legal: Vanderlei Lopes Machado. Objeto: APRESENTAÇÃO de um show da banda "Opsom Eventos Ltda", nessa cidade de Angatuba/SP, no dia 02/03/2019. Valor Total: de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo n.º 011/2019. Contrato n.º 007/2019. Modalidade: Pregão n.º 001/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: DUPLO SENTIDO SHOWS E EVENTOS LTDA. Representante Legal: Orlando José Cardoso. Objeto: APRESENTAÇÃO de um show da banda "DUPLO SENTIDO SHOWS E EVENTOS LTDA", nessa cidade de Angatuba/SP, no dia 02/03/2019 e no dia 03/03/2019. Valor Total: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo n.º 011/2019. Contrato n.º 008/2019. Modalidade: Pregão n.º 001/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: JULIA MOTA FERRARI. Representante Legal: Maycon Ferrari. Objeto: APRESENTAÇÃO de um show da banda "BANDA SEXTA DIMENSÃO", nessa cidade de Angatuba/SP, no dia 04/03/2019. Valor Total: de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: artigo 24, "caput" e inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo n.º 013/2019. Contrato n.º 009/2019. Modalidade: Dispensa n.º 002/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: GISSELLE DE OLIVEIRA LIMA MEI. Representante Legal: A mesma. Objeto: Realização de evento de Motocross nas festividades em comemoração ao 147º aniversário da cidade de Angatuba. Valor Total: de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo n.º 012/2019. Contrato n.º 010/2019. Modalidade: Dispensa n.º 003/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: ZANETTI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI EPP. Representante Legal: Sr. Mario Henrique Zanetti. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL/2019 E ANIVERSÁRIO DA CIDADE. Valor Total: de R\$ 16.595,80 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: a partir do recebimento da Ordem de Serviços até o término do evento, ou seja até o dia 12 de março de 2019. Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo n.º 015/2019. Contrato n.º 011/2019. Modalidade: Pregão n.º 002/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: OPSOM EVENTOS LTDA. Representante Legal: Vanderlei Lopes Machado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, montagem de palco e iluminação, para as festividades do Carnaval 2019 e aniversário da cidade. Valor Total: de R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: a partir do recebimento da Ordem de Serviços até o término dos eventos, ou seja até 12 de março de 2019. Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo n.º 015/2019. Contrato n.º 012/2019. Modalidade: Pregão n.º 002/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: REINALDO DA SILVA SOUZA. Representante Legal: Reinaldo da Silva Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, montagem de palco e iluminação, para as festividades do Carnaval 2019 e aniversário da cidade. Valor Total: de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais). Vigência: a partir do recebimento da Ordem de Serviços até o término dos eventos, ou seja até 12 de março de 2019. Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Processo n.º 018/2019. Contrato n.º 013/2019. Modalidade: Dispensa n.º 004/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Luiz Antonio Machado. Contratada: VITÓRIA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE FARMACO DEPENDENTES LTDA ME. Representante legal: Marcelo Tadeu Coimbra. Objeto: Tratamento de desintoxicação e reabilitação em regime de internação compulsória de Paulo Eduardo Vaz, que se encontra em situação de risco social, exposto aos diversos apelos negativos existentes em suas relações interpessoais. Valor total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), sendo pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Vigência: 06 (seis) meses, iniciando em 01 de março de 2019 e finalizando em 31 de agosto de 2019. Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS  
FEVEREIRO 2019****EXTRATOS DE CONTRATOS.**

Fundamento Legal: artigo 65 § 1º da Lei 8666/93. Processo n.º 005/2018. Contrato n.º 016/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/2018. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Representante Legal: Marcelo Wais. Objeto: Fica aditado o referido contrato em 0,2006 % do valor inicial o que corresponde a R\$ 89,26 (oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), passando o valor total de R\$ 54.461,15 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para R\$ 54.550,41 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), para inclusão de mais um veículo na CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS. Data de Assinatura: 04/02/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

Fundamento Legal: artigo 65, II, "d", da Lei 8666/93. Processo n.º 066/2018. Contrato n.º 063/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 024/2018. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado. Contratada: ATACADÃO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI ME. Representante Legal: Barbara Cruz Faitarone. Objeto: Fica aditado o referido contrato em 27,39 % do valor do Patinho em cubos de R\$ 15,00 (quinze reais) para R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos) e reequilíbrio em 11,60% do valor da linguíça de frango de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) para R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos). Data de Assinatura: 05/02/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATOS DE CONTRATOS.**

Fundamento Legal: artigo 65, II, "d", da Lei 8666/93. Processo n.º 027/2018. Contrato n.º 057/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 017/2018. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado. Contratada: ATACADÃO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI ME. Representante Legal: Paulo Roberto Louvison. Objeto: Fica aditado o referido contrato em 18,75 % do valor do Açúcar Cristal de 5 KG de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) e reequilíbrio em 4,18 % do valor da Margarina Balde de R\$ 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos) para R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos). Valor: Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 4.427,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) Data de Assinatura: 11/02/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATOS DE CONTRATOS.**

Fundamento Legal: artigo 65, II, "d", da Lei 8666/93. Processo n.º 027/2018. Contrato n.º 060/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 017/2018. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado. Contratada: PILAR CEREAIS LTDA. Representante Legal: Antonio Charles do Nascimento. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de 172,31 % do valor do item 31 "feijão carioca", passando o valor de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme docs. anexo ao presente processo. Valor: Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 55.328,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais). Data de Assinatura: 18/02/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATOS DE CONTRATOS.**

Fundamento Legal: art. 57 II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo n.º 005/2018. Contrato n.º 016/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/2018. Contratante: Prefeitura do Município de Angatuba. Representante: Sr. Luiz Antonio Machado. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Representante Legal: Marcelo Wais. Objeto: Prorrogação do Contrato n.º 016/2018 celebrado entre as partes em 09 de fevereiro de 2018 com data da Ordem de Início Serviço a partir de 22 de fevereiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 22 de fevereiro de 2019 e termo final em 21 de fevereiro de 2020, para dar continuidade na CONTRATAÇÃO DE SEGURO para FROTA MUNICIPAL de DIVERSAS SECRETARIAS. Valor: R\$ 54.550,41 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Data de Assinatura: 22/02/2019. Contrato de inteiro teor arquivado junto ao Processo Administrativo.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º. 002/2019**

Fundamento: art.31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015. Processo Inexigibilidade n.º. 003/2019 Concedente: Prefeitura Municipal de Angatuba Representante: Luiz Antonio Machado Fomentada: Retiro dos Pobres de Santo Antonio Representante: Maria Elisa Lopes Carriel Objeto: Prestação de Serviços de atendimento na área de Assistência Social a Idosos. Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019 Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2019 Órgão: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Inteiro teor arquivado no processo administrativo

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º. 003/2019**

Fundamento: art.31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015. Processo Inexigibilidade n.º. 004/2019 Concedente: Prefeitura Municipal de Angatuba Representante: Luiz Antonio Machado Fomentada: Casa da Criança "Elisa Verardi" Representante: Mercia Antonia Verardi Tachini Objeto: Prestação de Serviços para amparar e educar crianças carentes de idades variadas entre 06 meses à 06 anos em período integral. Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019 Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2019. Órgão: Secretaria Municipal de Educação Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) Inteiro teor arquivado no processo administrativo

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º. 004/2019**

Fundamento: art.31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015. Processo Inexigibilidade n.º. 005/2019 Concedente: Prefeitura Municipal de Angatuba Representante: Luiz Antonio Machado Fomentada: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angatuba. Representante: Eneida Zacarias Rodrigues Objeto: Prestação de Serviços de acolhimento institucional para apoio à família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência. Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019 Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2019 Órgão: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) Inteiro teor arquivado no processo administrativo

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º. 002/2019**

Fundamento: art.31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015. Processo Inexigibilidade n.º. 006/2019 Concedente: Prefeitura Municipal de Angatuba Representante: Luiz Antonio Machado Fomentada: Grêmio Recreativo Escola de Samba Maracatu Representante: Luis Felipe Monteiro Caselli Objeto: Desenvolvimento dos elementos artísticos (fantasias, adereços e alegorias), estruturais e culturais que compõe o desfile das escolas de samba no Carnaval de 2019 Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019 Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2019 Órgão: Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) Inteiro teor arquivado no processo administrativo

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º. 003/2019**

Fundamento: art.31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015. Processo Inexigibilidade n.º. 007/2019 Concedente: Prefeitura Municipal de Angatuba Representante: Luiz Antonio Machado Fomentada: Associação Desportiva Liberdade Representante: Joel de Barros Lima Objeto: Desenvolvimento dos elementos artísticos (fantasias, adereços e alegorias), estruturais e culturais que compõe o desfile das escolas de samba no Carnaval de 2019 Vigência: 08/02/2019 a 31/12/2019 Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2019 Órgão: Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) Inteiro teor arquivado no processo administrativo





## UG Consolidadora

Anexo 19 - Demonstração Das Mutações Do Patrimônio Líquido  
BALANÇO / 2018

Descrição	Patrimônio Social / Capital	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultado Acumulado	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	Total
<b>Saldo Inicial do Exercício Anterior</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.286.064,63	0,00	17.286.064,63
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.812.403,63)	0,00	(1.812.403,63)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros Sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.471.273,43	0,00	18.471.273,43
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final de Exercício Anterior</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.944.934,43	0,00	33.944.934,43
<b>Saldo Inicial do Exercício Atual</b>	214.263,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.846.526,57	0,00	34.060.789,78
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros Sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.151.784,43	0,00	6.151.784,43
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Final de Exercício Atual</b>	214.263,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.998.311,00	0,00	40.212.574,21

Cayo Cesar Climeri  
Contador  
CRC 1SP264131.0-1

Luiz Antônio Machado  
Prefeito Municipal  
CPF 033.108.288-83



## UG Consolidadora

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
BALANÇO / 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA			
	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO (d) = (c-b)
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>78.926.000,00</b>	<b>78.926.000,00</b>	<b>79.263.552,43</b>	<b>337.552,43</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>9.770.000,00</b>	<b>9.770.000,00</b>	<b>6.678.036,21</b>	<b>(3.091.963,79)</b>
IMPOSTOS	9.140.000,00	9.140.000,00	6.120.476,53	(3.019.523,47)
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N	780.000,00	780.000,00	1.039.768,45	259.768,45
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	780.000,00	780.000,00	1.039.768,45	259.768,45
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	8.360.000,00	8.360.000,00	5.080.708,08	(3.279.291,92)
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUN	3.260.000,00	3.260.000,00	2.967.832,37	(292.167,63)
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCAD	5.100.000,00	5.100.000,00	2.112.875,71	(2.987.124,29)
TAXAS	565.000,00	565.000,00	557.559,68	(7.440,32)
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	345.000,00	345.000,00	401.595,41	56.595,41
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	345.000,00	345.000,00	401.595,41	56.595,41
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	155.964,27	(64.035,73)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	155.964,27	(64.035,73)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	65.000,00	65.000,00	0,00	(65.000,00)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	65.000,00	65.000,00	0,00	(65.000,00)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBR	60.000,00	60.000,00	0,00	(60.000,00)
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>640.543,03</b>	<b>(159.456,97)</b>
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	800.000,00	800.000,00	0,00	(800.000,00)
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	800.000,00	800.000,00	0,00	(800.000,00)
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	800.000,00	800.000,00	0,00	(800.000,00)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	0,00	0,00	640.543,03	640.543,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	0,00	0,00	640.543,03	640.543,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	0,00	0,00	640.543,03	640.543,03
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>336.000,00</b>	<b>336.000,00</b>	<b>270.067,36</b>	<b>(65.932,64)</b>
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	20.000,00	20.000,00	487,67	(19.512,33)
ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS	20.000,00	20.000,00	487,67	(19.512,33)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	20.000,00	20.000,00	487,67	(19.512,33)
VALORES MOBILIÁRIOS	316.000,00	316.000,00	269.579,69	(46.420,31)
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	310.000,00	310.000,00	269.579,69	(40.420,31)
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	300.000,00	300.000,00	269.579,69	(30.420,31)
JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
DIVIDENDOS	6.000,00	6.000,00	0,00	(6.000,00)
DIVIDENDOS	6.000,00	6.000,00	0,00	(6.000,00)
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(10.000,00)</b>
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>175.033,59</b>	<b>(4.966,41)</b>
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.000,00	65.000,00	104.294,00	39.294,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	(45.000,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	(45.000,00)
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00	5.000,00	104.294,00	99.294,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00	5.000,00	104.294,00	99.294,00
SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	40.000,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	40.000,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	40.000,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
OUTROS SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	70.739,59	739,59
OUTROS SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	70.739,59	739,59



## UG Consolidadora

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA			SALDO (d) = (c-b)
	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	
OUTROS SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	70.739,59	739,59
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>67.450.000,00</b>	<b>67.450.000,00</b>	<b>71.016.729,79</b>	<b>3.566.729,79</b>
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.709.000,00	26.709.000,00	25.743.734,94	(965.265,06)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	26.709.000,00	26.709.000,00	25.743.734,94	(965.265,06)
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.040.000,00	17.040.000,00	16.886.817,71	(153.182,29)
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EX	485.000,00	485.000,00	298.624,41	(186.375,59)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	4.190.000,00	4.190.000,00	5.933.264,35	1.743.264,35
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	240.000,00	240.000,00	240.805,18	805,18
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	2.970.000,00	2.970.000,00	1.371.584,85	(1.598.415,15)
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - I	104.000,00	104.000,00	99.162,12	(4.837,88)
TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTAR	0,00	0,00	253.073,88	253.073,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EN	680.000,00	680.000,00	660.402,44	(19.597,56)
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	25.641.000,00	25.641.000,00	29.460.154,95	3.819.154,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	25.641.000,00	25.641.000,00	29.460.154,95	3.819.154,95
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	23.036.000,00	23.036.000,00	25.454.899,98	2.418.899,98
TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINA	145.000,00	145.000,00	306.901,72	161.901,72
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGR	280.000,00	280.000,00	94.423,00	(185.577,00)
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIST	2.180.000,00	2.180.000,00	3.603.930,25	1.423.930,25
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	41.261,54	41.261,54
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	41.261,54	41.261,54
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPA	0,00	0,00	41.261,54	41.261,54
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.100.000,00	15.100.000,00	15.761.578,36	661.578,36
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - E	15.100.000,00	15.100.000,00	15.761.578,36	661.578,36
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	15.100.000,00	15.100.000,00	15.761.578,36	661.578,36
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>380.000,00</b>	<b>380.000,00</b>	<b>483.142,45</b>	<b>103.142,45</b>
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	130.000,00	130.000,00	178.775,30	48.775,30
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	130.000,00	130.000,00	178.775,30	48.775,30
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	130.000,00	130.000,00	178.775,30	48.775,30
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	230.000,00	230.000,00	199.632,08	(30.367,92)
INDENIZAÇÕES	20.000,00	20.000,00	23.507,00	3.507,00
INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO P	10.000,00	10.000,00	23.507,00	13.507,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
RESTITUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	176.125,08	(33.874,92)
OUTRAS RESTITUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	176.125,08	(33.874,92)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	104.735,07	84.735,07
OUTRAS RECEITAS	20.000,00	20.000,00	104.735,07	84.735,07
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	10.000,00	10.000,00	3.106,25	(6.893,75)
OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	101.628,82	91.628,82
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.674.000,00</b>	<b>2.674.000,00</b>	<b>751.913,00</b>	<b>(1.922.087,00)</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(60.000,00)</b>
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>751.913,00</b>	<b>(1.848.087,00)</b>
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.100.000,00	1.100.000,00	751.913,00	(348.087,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.100.000,00	1.100.000,00	751.913,00	(348.087,00)



## UG Consolidadora

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA			
	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO (d) = (c-b)
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	300.000,00	300.000,00	280.000,00	(20.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	300.000,00	300.000,00	128.151,00	(171.849,00)
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	343.762,00	343.762,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	500.000,00	500.000,00	0,00	(500.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	(1.500.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	(1.500.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	800.000,00	800.000,00	0,00	(800.000,00)
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	500.000,00	500.000,00	0,00	(500.000,00)
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>14.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(14.000,00)</b>
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	14.000,00	14.000,00	0,00	(14.000,00)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	14.000,00	14.000,00	0,00	(14.000,00)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	0,00	(14.000,00)
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>81.600.000,00</b>	<b>81.600.000,00</b>	<b>80.015.465,43</b>	<b>(1.584.534,57)</b>
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>81.600.000,00</b>	<b>81.600.000,00</b>	<b>80.015.465,43</b>	<b>(1.584.534,57)</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.016.027,99</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>81.600.000,00</b>	<b>81.600.000,00</b>	<b>81.031.493,42</b>	<b>(568.506,58)</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## UG Consolidadora

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA					
	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (= (f-g))
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>77.510.000,00</b>	<b>79.318.013,73</b>	<b>76.855.468,63</b>	<b>76.658.180,06</b>	<b>76.122.852,39</b>	<b>2.462.545,10</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.859.000,00	42.389.484,83	42.057.247,61	42.057.247,61	41.524.111,41	332.237,22
APLICAÇÕES DIRETAS	38.859.000,00	42.389.484,83	42.057.247,61	42.057.247,61	41.524.111,41	332.237,22
APOSENTADORIAS E REFORMAS	55.000,00	55.000,00	49.148,52	49.148,52	49.148,52	5.851,48
CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	762.000,00	911.138,14	860.627,97	860.627,97	860.627,97	50.510,17
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	28.595.500,00	30.908.746,69	30.772.258,62	30.772.258,62	30.762.737,01	136.488,07
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.328.500,00	9.042.400,00	8.922.831,27	8.922.831,27	8.399.216,68	119.568,73
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.100.000,00	1.454.200,00	1.452.372,23	1.452.372,23	1.452.372,23	1.827,77
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	9,00	9,00	9,00	991,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.651.000,00	36.928.528,90	34.798.221,02	34.600.932,45	34.598.740,98	2.130.307,88
TRANSF A INSTIT. PRIVADAS SFL	5.780.000,00	9.681.013,73	9.540.972,06	9.540.972,06	9.540.972,06	140.041,67
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.180.000,00	9.201.013,73	9.060.972,06	9.060.972,06	9.060.972,06	140.041,67
APLICAÇÕES DIRETAS	32.871.000,00	27.247.515,17	25.257.248,96	25.059.960,39	25.057.768,92	1.990.266,21
CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	254.000,00	254.300,00	218.275,00	218.275,00	218.275,00	36.025,00
MATERIAL DE CONSUMO	12.404.500,00	10.342.309,12	9.433.988,83	9.336.284,03	9.336.284,03	908.320,29
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICIOS DE CONSULTORIA	90.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.631.000,00	655.700,00	545.615,49	545.615,49	545.615,49	110.084,51
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16.821.000,00	15.093.706,05	14.202.934,88	14.103.351,11	14.101.176,94	890.771,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRATUAIS	611.000,00	767.000,00	764.707,91	764.707,91	764.690,61	2.292,09
SETENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	252,56	252,56	252,56	747,44
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00	4.076,14	4.076,14	4.076,14	923,86
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	92.000,00	87.398,15	87.398,15	87.398,15	4.601,85
INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO TRABALHO CAP.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.990.000,00</b>	<b>7.439.836,74</b>	<b>4.176.024,79</b>	<b>2.702.743,52</b>	<b>2.702.743,52</b>	<b>3.263.811,95</b>
INVESTIMENTOS	3.390.000,00	6.532.836,74	3.269.373,66	1.796.092,39	1.796.092,39	3.263.463,08
APLICAÇÕES DIRETAS	3.390.000,00	6.532.836,74	3.269.373,66	1.796.092,39	1.796.092,39	3.263.463,08
OBRA E INSTALAÇÕES	2.115.000,00	3.644.295,74	1.316.752,51	338.262,24	338.262,24	2.327.543,23
EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	1.275.000,00	2.888.541,00	1.952.621,15	1.457.830,15	1.457.830,15	935.919,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	907.000,00	906.651,13	906.651,13	906.651,13	348,87
APLICACOES DIRETAS	600.000,00	907.000,00	906.651,13	906.651,13	906.651,13	348,87
PRINCIPAL DA DÍVIDA PARA CONTRATO	600.000,00	907.000,00	906.651,13	906.651,13	906.651,13	348,87
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>100.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>81.600.000,00</b>	<b>86.758.850,47</b>	<b>81.031.493,42</b>	<b>79.360.923,58</b>	<b>78.825.595,91</b>	<b>5.727.357,05</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>81.600.000,00</b>	<b>86.758.850,47</b>	<b>81.031.493,42</b>	<b>79.360.923,58</b>	<b>78.825.595,91</b>	<b>5.727.357,05</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>81.600.000,00</b>	<b>86.758.850,47</b>	<b>81.031.493,42</b>	<b>79.360.923,58</b>	<b>78.825.595,91</b>	<b>5.727.357,05</b>





## UG Consolidadora

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2018

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>105.682,28</b>	<b>78.182,19</b>	<b>78.182,19</b>	<b>21.832,00</b>	<b>5.668,09</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	105.682,28	78.182,19	78.182,19	21.832,00	5.668,09
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>105.682,28</b>	<b>78.182,19</b>	<b>78.182,19</b>	<b>21.832,00</b>	<b>5.668,09</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>832.062,82</b>	<b>2.889.675,44</b>	<b>3.033.839,16</b>	<b>441.459,10</b>	<b>246.440,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.814.183,89	2.814.183,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	832.062,82	75.491,55	219.655,27	441.459,10	246.440,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>832.062,82</b>	<b>2.889.675,44</b>	<b>3.033.839,16</b>	<b>441.459,10</b>	<b>246.440,00</b>

Cayo Cesar Climeni  
Contador  
CRC 15P264131.0-1

Luiz Antônio Machado  
Prefeito Municipal  
CPF 033.108.288-83

UG Consolidadora  
Balanço Financeiro

BALANÇO / 2018

Analítico

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>80.015.465,43</b>	<b>73.307.396,21</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>81.031.493,42</b>	<b>66.306.159,13</b>
Ordinária	65.554.442,01	57.018.492,61	Ordinária	37.158.214,56	22.063.815,42
Vinculada	14.461.023,42	16.288.903,60	Vinculada	43.873.278,86	44.242.343,71
Alienação de Bens / Ativos	0,00	0,00	Alienação de Bens / Ativos	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domicílio Econômico - CIDE	0,00	0,00	Contribuição de Intervenção no Domicílio Econômico - CIDE	0,00	0,00
Educação	17.421.672,99	18.846.325,92	Educação	27.305.079,58	24.262.184,43
Saúde	6.719.097,22	5.478.402,69	Saúde	15.998.062,81	19.979.192,06
Trânsito	178.775,30	93.452,34	Trânsito	0,00	0,00
Assistência Social	292.066,72	323.324,97	Assistência Social	570.136,47	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	0,00	1.105.408,86	Convênio com Recursos Ordinários	0,00	967,22
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(10.150.588,81)	(9.558.011,18)			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.015.465,43</b>	<b>73.307.396,21</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.031.493,42</b>	<b>66.306.159,13</b>
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.318.572,35	367.506,41	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.816.500,00	1.729.999,92
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.318.572,35</b>	<b>367.506,41</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.816.500,00</b>	<b>1.729.999,92</b>
<b>Recebimentos Extra Orçamentários (III)</b>	<b>11.094.278,24</b>	<b>13.423.299,81</b>	<b>Pagamentos Extra Orçamentários (VIII)</b>	<b>12.563.089,76</b>	<b>12.791.723,25</b>
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>2.205.897,51</b>	<b>2.995.357,72</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>3.112.021,35</b>	<b>2.029.355,23</b>
Inscritos no Período	2.205.897,51	2.995.357,72	Liquidados no Período	3.112.021,35	2.029.355,23
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Inscritos no Período	0,00	0,00	Liquidados no Período	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	<b>8.888.380,73</b>	<b>10.427.942,09</b>	<b>DEPÓSITOS</b>	<b>8.945.554,41</b>	<b>10.762.368,02</b>
Recebidos no Período	8.888.380,73	10.427.942,09	Restituições no Período	8.945.554,41	10.762.368,02
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	0,00	0,00	Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	505.514,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.094.278,24</b>	<b>13.423.299,81</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.563.089,76</b>	<b>12.791.723,25</b>
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>6.635.237,05</b>	<b>363.496,40</b>	<b>Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>4.652.469,89</b>	<b>6.633.816,53</b>
Disponível	6.635.237,05	363.496,40	Disponível	4.652.469,89	6.633.816,53
Disponível em Moeda Nacional	6.635.237,05	363.496,40	Disponível em Moeda Nacional	4.652.469,89	6.633.816,53



**UG Consolidadora  
Balanço Financeiro**

**BALANÇO / 2018**

**Análítico**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa	7.170,37	498,60	Caixa	997,47	7.170,37
Bancos Conta Movimento	6.628.066,68	362.997,80	Bancos Conta Movimento	4.648.108,27	6.626.646,16
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Aplicações Financeiras	3.364,15	0,00
Aplicações Financeiras - RPPS	0,00	0,00	Aplicações Financeiras - RPPS	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.635.237,05</b>	<b>363.496,40</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.652.469,89</b>	<b>6.633.816,53</b>
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>100.063.553,07</b>	<b>87.461.698,83</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>100.063.553,07</b>	<b>87.461.698,83</b>

Cayo Cesar Climeni  
Contador  
CRC 1SP264131.D-1

Luiz Antônio Machado  
Prefeito Municipal  
CPF 033.108.288-83



**UG Consolidadora**

**Balanço Patrimonial - Anexo 14**

**BALANÇO / 2018**

**Análítico**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2018	31/12/2017	ESPECIFICAÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.789.860,41</b>	<b>7.321.828,92</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.059.233,26</b>	<b>3.722.238,26</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>4.652.469,89</b>	<b>6.633.816,53</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>	<b>781.767,67</b>	<b>3.721.738,26</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.652.469,89	6.633.816,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR	781.767,67	3.721.738,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CAIXA	997,47	7.170,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR	781.767,67	3.721.738,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.648.108,27	6.626.646,16	FORNECEDORES NACIONAIS	781.767,67	3.721.738,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.364,15	0,00	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	781.767,67	3.721.738,26
FUNDOS DE INVESTIMENTO	3.364,15	0,00	<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	<b>277.465,59</b>	<b>500,00</b>
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>	<b>509.533,08</b>	<b>225.277,97</b>	VALORES RESTITUIVEIS	236.255,49	500,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	500,00	15.000,00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	236.255,49	500,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	500,00	15.000,00	CONSIGNAÇÕES	214.621,05	500,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	500,00	15.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	214.621,05	500,00
OUTROS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	500,00	15.000,00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	21.634,44	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	509.033,08	210.277,97	OUTROS DEPÓSITOS (F)	21.634,44	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	509.033,08	210.277,97	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	41.210,10	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	113.632,43	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	41.210,10	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERN	178.828,31	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.210,10	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	468,43	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DE EXERCÍCIOS	41.210,10	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS	216.103,91	210.277,97	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>6.186.988,68</b>	<b>6.231.324,86</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>627.857,44</b>	<b>462.734,42</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE</b>	<b>4.700.636,24</b>	<b>4.636.985,16</b>
ALMOXARIFADO	627.857,44	462.734,42	PESSOAL A PAGAR	3.821.500,68	3.633.430,98
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	627.857,44	462.734,42	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	3.821.500,68	3.633.430,98
MATERIAL DE CONSUMO	627.857,44	367.267,21	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	3.821.500,68	3.633.430,98
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	51.515,79	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	3.821.500,68	3.633.430,98
MATERIAIS A CLASSIFICAR	0,00	43.951,42	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	879.135,56	1.003.554,18
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>41.668.935,74</b>	<b>36.576.668,63</b>	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	821.245,01	919.583,32
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>16.197.275,72</b>	<b>14.169.058,92</b>	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	821.245,01	919.583,32
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	16.197.275,72	14.169.058,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	57.890,55	83.970,86
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.197.275,72	14.169.058,92	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	57.890,55	83.970,86
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.089.044,83	14.055.721,78	INSS A PAGAR - DÉBITO PARCELADO	57.890,55	83.970,86
DÍVIDA INSCRITA	16.089.044,83	14.055.721,78	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>	<b>1.486.352,44</b>	<b>1.594.339,70</b>
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	108.230,89	113.337,14	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.486.352,44	1.594.339,70
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>25.471.308,50</b>	<b>22.407.258,19</b>	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS -	1.486.352,44	1.594.339,70
			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	1.486.352,44	1.594.339,70



**UG Consolidadora**

**Balanço Patrimonial - Anexo 14**

**BALANÇO / 2018**

**Análítico**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2018	31/12/2017	ESPECIFICAÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
BENS MÓVEIS	11.616.709,68	8.186.378,03	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	1.486.352,44	1.594.339,70
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	11.616.709,68	8.186.378,03	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>7.246.221,94</b>	<b>9.953.563,12</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.341,90	424.818,19	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>40.212.574,21</b>	<b>33.944.934,43</b>
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.982,00	0,00	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL</b>	<b>214.263,21</b>	<b>0,00</b>
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODON	0,00	268.361,95	PATRIMÔNIO SOCIAL	214.263,21	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	0,00	18.382,95	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	214.263,21	0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	0,00	108.124,95	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>39.998.311,00</b>	<b>33.944.934,43</b>
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	2.359,90	29.948,34	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.998.311,00	33.944.934,43
BENS DE INFORMÁTICA	35.178,33	524.760,02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(232.062.937,74)	(184.833.419,85)
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.178,33	524.760,02	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(42.041.738,14)	(26.658.528,42)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	119.857,12	460.929,32	ATIVO REAL LÍQUIDO/PASSIVO REAL DESCOBERTO	(188.833.112,83)	(156.986.804,66)
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	759,05	252.852,31	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.188.086,77)	(1.188.086,77)
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	25.900,10	208.077,01	AJUSTE DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO	3.585,00	3.585,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	93.197,97	0,00	DEMAIS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.191.671,77)	(1.191.671,77)
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	18.843,93	598.712,59	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	55.022,14	(5.124.889,32)
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	8.483,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	90.539,57	(1.362.723,10)
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	0,00	53.401,90	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(35.517,43)	(3.762.166,22)
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.360,93	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - U	149.663.979,33	130.619.826,56
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMU	0,00	545.310,69	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.044.152,77	20.911.254,78
VEÍCULOS	2.604.548,73	2.602.794,17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.619.826,56	109.708.571,78
VEÍCULOS EM GERAL	2.604.548,73	2.602.794,17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - E	122.342.247,27	93.283.417,04
DEMAIS BENS MÓVEIS	8.833.939,67	3.574.363,74	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.058.830,23	25.581.270,17
OUTROS BENS MÓVEIS	8.833.939,67	3.574.363,74	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.283.417,04	67.702.146,87
BENS IMÓVEIS	16.936.236,13	16.605.999,49			
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	16.936.236,13	16.605.999,49			
BENS DE USO ESPECIAL	1.376.061,80	1.384.087,40			
EDIFÍCIOS	659.627,28	659.627,28			
TERRENOS/GLEBAS	716.434,52	724.460,12			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	15.560.174,33	15.221.912,09			
OBRA EM ANDAMENTO	15.560.174,33	15.221.912,09			
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(3.081.637,31)	(2.385.119,33)			
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(3.081.637,31)	(2.385.119,33)			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(3.081.637,31)	(2.385.119,33)			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS,	(798,71)	0,00			



## UG Consolidadora

Balanço Patrimonial - Anexo 14

BALANÇO / 2018

Analítico

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2018	31/12/2017	ESPECIFICAÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	(24.125,64)	0,00			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(48.494,29)	0,00			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS,	(6.979,23)	0,00			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(3.001.239,44)	(2.385.119,33)			
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>351,52</b>	<b>351,52</b>			
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	491,76	491,76			
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS - CONSOLID	491,76	491,76			
OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS	491,76	491,76			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(140,24)	(140,24)			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - CONSOLIDAÇÃO	(140,24)	(140,24)			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - MARCAS, DIREITOS E PAT	(140,24)	(140,24)			
<b>TOTAL</b>	<b>47.458.796,15</b>	<b>43.898.497,55</b>	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>40.212.574,21</b>	<b>33.944.934,43</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>47.458.796,15</b>	<b>43.898.497,55</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>4.944.930,63</b>	<b>6.633.816,53</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>2.694.261,09</b>	<b>3.827.920,54</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>42.513.865,52</b>	<b>37.264.681,02</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>6.228.198,78</b>	<b>6.231.324,86</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>38.536.336,28</b>	<b>33.839.252,15</b>

  

ESPECIFICAÇÕES	31/12/2018	31/12/2017	ESPECIFICAÇÕES	31/12/2018	31/12/2017
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	721.958,47	721.958,47	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	63.080,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>721.958,47</b>	<b>721.958,47</b>	<b>TOTAL</b>	<b>63.080,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
<b>ORDINÁRIA</b>		<b>1.877.109,80</b>
01.100.00 - OUTRAS FONTES DE RECURSO		113.632,43
01.110.00 - GERAL		(510.801,19)
01.200.00 - EDUCAÇÃO		77,10
01.210.00 - EDUCACAO INFANTIL		(503.630,99)
01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL		(174.951,73)
01.300.00 - SAUDE		1.042.135,17
01.300.01 - SUS - CUSTEIO PAB FIXO		144.892,58
01.310.00 - SAUDE-GERAL		(272.322,69)
01.500.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		59.648,67
02.200.01 - EDUCAÇÃO - QESE		811.945,36
02.260.00 - EDUCAÇÃO - FUNDEB		277.971,70



## UG Consolidadora

Balanço Patrimonial - Anexo 14

BALANÇO / 2018

Analítico

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
02.261.00 - FUNDEB MAGISTÉRIO	(164.866,57)
02.262.00 - EDUCAÇÃO FUNDEB 40%	(230.170,70)
02.300.00 - SAÚDE	281.176,52
02.500.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.482,01
05.200.02 - CAMINHO ESCOLA ONIBUS	163.619,83
05.200.03 - CRECHE VILA RIBEIRO 100219-8	344.396,77
05.300.00 - SAÚDE	(271,85)
05.500.01 - BOLSA FAMILIA - 23771-6 (4221)	48.091,13
05.500.02 - FNS SUAS - 23713-2 (4222)	7.232,96
05.500.05 - FNS PBF - CONV.FORT. 23717-5 (4225)	65.901,43
05.500.07 - PROTEÇÃO BÁSICA MÉDIA - APAE	191,52
05.500.08 - PROTEÇÃO BÁSICA ALTA - ASILO	1.801,12
06.100.05 - MERENDA ESCOLAR FEDERAL	0,60
06.100.32 - CONVÊNIO CDHU - PROCESSO 40230801	0,03
06.100.35 - CONVÊNIO ÁGUA É VIDA	89.263,61
06.100.52 - CEF. PROGRAMA ESPORTE/LAZER CIDADE	37,84
06.100.71 - ESTRUTURAÇÃO VARIAS UNIDADES SAÚDE	62.237,83
06.100.94 - PORTAL DE ENTRADA	45.727,29
06.100.99 - CONVÊNIO EQUIPAM. - PSF BOM RETIRO	24.379,02
08.110.00 - GERAL	98.283,00
<b>VINCULADA</b>	<b>373.559,74</b>
<b>ENSINO</b>	<b>128.519,93</b>
02.200.03 - CRECHE VILA RIBEIRO 100219-8	10,15
05.200.04 - MOBILIARIO ESCOLAR (FNDE)	128.509,78
<b>SAÚDE</b>	<b>245.039,81</b>
05.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	245.039,81
<b>TOTAL</b>	<b>2.250.669,54</b>

Cayo Cesar Climeni  
Contador  
CRC 1SP264131.D-1

Luiz Antônio Machado  
Prefeito Municipal  
CPF 033.108.288-83





## PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA

## Demonstração da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 Dezembro / 2018

Entidades Financeiras	AUTORIZAÇÕES			MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				
	Saldo Exerc Ant em Circulação	Emissão da Dívida	Atualização	Encargos (juros/multas)	Amortização	Cancelamento	Transferência	Saldo Atual
<b>PESSOAL A PAGAR</b>								
PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	3.633.430,98	1.182.764,36	223.216,51	0,00	1.217.911,17	0,00	0,00	3.821.500,68
<b>Soma</b>	<b>3.633.430,98</b>	<b>1.182.764,36</b>	<b>223.216,51</b>	<b>0,00</b>	<b>1.217.911,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.821.500,68</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>								
CONDEGI - INSS	919.583,32	0,00	0,00	0,00	98.338,31	0,00	0,00	821.245,01
INSS A PAGAR – DÉBITO PARCELADO	83.970,86	0,00	0,00	0,00	26.080,31	0,00	0,00	57.890,55
<b>Soma</b>	<b>1.003.554,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>124.418,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>879.135,56</b>
<b>EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO</b>								
FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.352.082,20	0,00	0,00	0,00	169.205,33	0,00	0,00	1.182.876,87
ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	147.737,12	0,00	0,00	0,00	68.778,87	0,00	0,00	78.958,25
SABESP	94.520,38	0,00	0,00	0,00	24.003,06	0,00	0,00	70.517,32
MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADES E CC	0,00	264.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	154.000,00
CONSTRUTORA MADRI LTDA	0,00	523.990,00	0,00	0,00	523.990,00	0,00	0,00	0,00
<b>Soma</b>	<b>1.594.339,70</b>	<b>787.990,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>895.977,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.486.352,44</b>
<b>Total Geral</b>	<b>6.231.324,86</b>	<b>1.970.754,36</b>	<b>223.216,51</b>	<b>0,00</b>	<b>2.238.307,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.186.988,68</b>

Cayo Cesar Climeni  
Contador  
CRC 15P264131/D-1

Luiz Antônio Machado  
Prefeito Municipal  
CPF 033.108.288-83



## UG Consolidadora

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais  
BALANÇO / 2018

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>VARIÁÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>	<b>89.490.923,07</b>	<b>86.123.088,12</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>8.996.886,77</b>	<b>11.072.809,48</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>8.558.606,44</b>	<b>10.931.650,07</b>
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	4.873.109,83	4.140.699,73
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA – CONSOLIDAÇÃO	4.873.109,83	4.140.699,73
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.933.398,92	2.985.500,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	1.039.768,45	754.907,11
IRRF - PESSOAS FÍSICAS	1.039.768,45	0,00
IR - PESSOAS JURÍDICAS	0,00	754.907,11
ITBI	899.942,46	400.292,20
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	3.685.496,61	1.724.590,22
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO	3.685.496,61	1.724.590,22
ISS	3.685.496,61	1.724.590,22
OUTROS IMPOSTOS	0,00	5.066.360,12
OUTROS IMPOSTOS – CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.066.360,12
<b>TAXAS</b>	<b>438.280,33</b>	<b>141.159,41</b>
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	40.851,15
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA – CONSOLIDAÇÃO	0,00	40.851,15
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	31.900,43
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAU	0,00	31.900,43
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	8.950,72
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	8.950,72
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	438.280,33	100.308,26
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONSOLIDAÇÃO	438.280,33	100.308,26
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	438.280,33	100.308,26
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>640.543,03</b>	<b>696.105,74</b>
<b>CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>640.543,03</b>	<b>696.105,74</b>
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CONSOLIDAÇÃO	640.543,03	696.105,74
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	640.543,03	696.105,74
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>	<b>519.284,78</b>	<b>73.841,98</b>
<b>VENDA DE PRODUTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.373,21</b>
VENDA BRUTA DE PRODUTOS	0,00	1.373,21
VENDA BRUTA DE PRODUTOS – CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.373,21
<b>EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>519.284,78</b>	<b>72.468,77</b>
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRE	519.284,78	72.468,77
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRES	519.284,78	72.468,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	4.035,96
OUTORGA DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO E PESQUISAS DE R	519.284,78	0,00
OUTROS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENI	0,00	68.432,81
<b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>369.208,51</b>	<b>4.415.311,32</b>
<b>JUROS E ENCARGOS DE MORA</b>	<b>0,00</b>	<b>4.295.832,46</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO	0,00	4.295.832,46
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO	0,00	4.295.832,46
MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	9.463,97
MULTAS E JUROS SOBRE ITBI	0,00	20,82
MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	9.830,92
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	4.275.214,35
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CRÉDITOS TRI	0,00	1.302,40
<b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI</b>	<b>269.579,69</b>	<b>119.478,86</b>
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	269.579,69	119.478,86
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – CONSOLIDAÇÃO	269.579,69	119.478,86
<b>OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINAN</b>	<b>99.628,82</b>	<b>0,00</b>
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINAN	99.628,82	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>	<b>73.681.321,09</b>	<b>67.597.014,98</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS</b>	<b>2.318.572,35</b>	<b>367.506,41</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	2.318.572,35	367.506,41
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	2.318.572,35	367.506,41



## UG Consolidadora

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais  
BALANÇO / 2018

COTA RECEBIDA	501.584,68	367.506,41
REPASSE RECEBIDO	1.816.500,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS - RECEBIDOS	487,67	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS</b>	<b>54.969.051,88</b>	<b>52.305.711,93</b>
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITA	50.185.234,84	48.903.444,28
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITA	24.730.334,86	24.736.702,09
COTA-PARTE FPM	15.891.432,78	14.964.547,46
COTA-PARTE ITR	995.384,93	1.001.470,59
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	0,00	364.730,15
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	6.808.089,79	5.089.865,51
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	240.805,18	317.300,17
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	695.460,06	2.897.523,81
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC	99.162,12	101.264,40
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – INTER OF	25.454.899,98	24.166.742,19
COTA-PARTE ICMS	23.062.036,05	21.710.507,65
COTA-PARTE IPVA	2.151.764,76	2.057.474,10
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	185.184,95	156.395,24
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	55.914,22	70.507,57
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	0,00	87.432,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	84.425,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.603.930,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – INTER OFSS – ESTADO	3.603.930,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	3.402.267,65
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS – UNIÃO	0,00	1.987.739,67
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	1.987.739,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS – ESTADO	0,00	1.414.527,98
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	1.414.527,98
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>1.179.886,79</b>	<b>0,00</b>
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – CONSOLIDAÇÃO	676.124,79	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS – UNIÃO	503.762,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	<b>41.261,54</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS	41.261,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS	41.261,54	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS CO	41.261,54	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS</b>	<b>16.142.803,24</b>	<b>14.801.475,05</b>
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	16.142.803,24	14.801.475,05
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	15.889.729,36	14.801.475,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	253.073,88	0,00
<b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA</b>	<b>199.632,08</b>	<b>122.321,59</b>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES	199.632,08	122.321,59
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES – INTER OF	199.632,08	122.321,59
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	0,00	122.321,59
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	199.632,08	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS – CONSOLIDAÇÃO	10.000,00	0,00
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS</b>	<b>441.459,10</b>	<b>1.955.350,82</b>
<b>GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>441.459,10</b>	<b>1.955.350,82</b>
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS – CONSOLIDA	441.459,10	1.955.350,82
<b>OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>4.842.219,79</b>	<b>312.653,80</b>
<b>VARIÁÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR</b>	<b>0,00</b>	<b>48.047,73</b>
VARIÁÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR – C	0,00	48.047,73
VARIÁÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFIC	0,00	48.047,73
<b>DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>4.842.219,79</b>	<b>264.606,07</b>
MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00	93.452,34
MULTAS ADMINISTRATIVAS – CONSOLIDAÇÃO	0,00	93.452,34
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	93.452,34
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	4.605,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.605,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	4.605,00
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	4.842.219,79	166.548,73



## UG Consolidadora

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais  
BALANÇO / 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRE	4.842.219,79	166.548,73
	0,00	166.548,73
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	<b>83.339.138,64</b>	<b>67.651.814,69</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>42.008.351,65</b>	<b>36.681.645,38</b>
<b>REMUNERAÇÃO A PESSOAL</b>	<b>33.085.520,38</b>	<b>28.603.029,13</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL	31.269.488,29	27.785.220,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL	31.269.488,29	27.785.220,10
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – RP	29.817.116,06	27.114.862,80
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	23.958.458,95	21.973.256,95
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	2.133.343,51	1.890.524,83
FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	808.155,32
13º SALÁRIO	2.144.615,97	1.939.889,26
FÉRIAS – ABONO PECUNIÁRIO	1.246.433,76	51.104,41
FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	77.875,62
OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIV	334.263,87	374.056,41
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.452.372,23	670.357,30
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL	1.816.032,09	817.809,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PEL	1.816.032,09	817.809,03
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – RG	955.151,56	0,00
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	879.008,80	0,00
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	11.916,36	0,00
FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.186,66	0,00
13º SALÁRIO	35.779,15	0,00
FÉRIAS – ABONO PECUNIÁRIO	3.395,50	0,00
FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	8.585,99	0,00
OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIV	6.281,10	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	252,56	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	860.627,97	817.809,03
SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8745/93	522.591,55	688.332,01
OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	338.036,42	0,00
OUTRAS VANTAGENS CONTRATOS TEMPORÁRIOS	0,00	129.477,02
<b>ENCARGOS PATRONAIS</b>	<b>8.922.831,27</b>	<b>8.058.616,25</b>
ENCARGOS PATRONAIS – RGPS	6.587.803,62	5.938.548,53
ENCARGOS PATRONAIS – RGPS – CONSOLIDAÇÃO	198.227,45	3.039,96
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	196.679,46	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS – RGPS	1.547,99	3.039,96
ENCARGOS PATRONAIS – RGPS – INTER OFSS – UNIÃO	6.389.576,17	5.935.508,57
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	6.389.576,17	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	0,00	5.935.508,57
ENCARGOS PATRONAIS – FGTS	2.335.027,65	2.120.067,72
ENCARGOS PATRONAIS – FGTS – CONSOLIDAÇÃO	2.335.027,65	2.120.067,72
FGTS	2.335.027,65	2.120.067,72
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>	<b>49.148,52</b>	<b>47.603,46</b>
<b>APOSENTADORIAS E REFORMAS</b>	<b>49.148,52</b>	<b>47.603,46</b>
APOSENTADORIAS – RPPS	49.148,52	47.603,46
APOSENTADORIAS – RPPS – CONSOLIDAÇÃO	49.148,52	47.603,46
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	49.148,52	47.603,46
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	49.148,52	47.603,46
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>26.222.928,38</b>	<b>21.600.139,67</b>
<b>USO DE MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>10.654.997,26</b>	<b>8.135.606,60</b>
CONSUMO DE MATERIAL	10.654.997,26	8.135.606,60
CONSUMO DE MATERIAL – CONSOLIDAÇÃO	10.654.997,26	8.135.606,60
GENÉROS ALIMENTAÇÃO	0,00	277.868,70
GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	1.118.028,12	0,00
MATERIAL QUÍMICO	12,49	0,00
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.135,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.985,27	0,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	532,99	0,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.371,47	0,00



## UG Consolidadora

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais  
BALANÇO / 2018

UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.584,00	0,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.122,00	0,00
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	430,00	0,00
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	180,00	0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	9.526.615,92	7.857.737,90
<b>SERVIÇOS</b>	<b>14.933.561,83</b>	<b>12.883.096,22</b>
DIÁRIAS	218.275,00	185.043,00
DIÁRIAS – CONSOLIDAÇÃO	218.275,00	185.043,00
DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	218.275,00	185.043,00
DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	0,00	185.043,00
SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	546.617,79	347.355,90
SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – CONSOLIDAÇÃO	546.617,79	347.355,90
LOCAÇÕES	60.000,00	35.261,49
LOCAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	0,00	35.261,49
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	486.617,79	312.094,41
SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.168.669,04	12.350.697,32
SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSOLIDAÇÃO	14.168.669,04	12.350.697,32
COMUNICAÇÃO	17.102,77	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.860,00	0,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E	1.524.120,26	1.480.105,92
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	444.453,60
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.035.652,32
LOCAÇÕES	41.344,20	17.827,81
LOCAÇÕES DE IMÓVEIS	0,00	17.827,81
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	8.293,00	0,00
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	785,00	0,00
SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.880,00	0,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS	11,48	0,00
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	80,00	0,00
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	194,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	12.569.998,33	10.852.534,00
SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – INTRA OFSS	0,00	229,59
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	0,00	229,59
<b>DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO</b>	<b>634.369,29</b>	<b>581.436,85</b>
DEPRECIÇÃO	634.369,29	581.296,61
DEPRECIÇÃO – CONSOLIDAÇÃO	634.369,29	581.296,61
DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	634.369,29	581.296,61
DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	634.369,29	581.296,61
AMORTIZAÇÃO	0,00	140,24
AMORTIZAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO	0,00	140,24
AMORTIZAÇÃO DE INTANGÍVEL	0,00	140,24
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>11.769.004,84</b>	<b>8.552.999,92</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS</b>	<b>2.228.032,78</b>	<b>1.729.999,92</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENT	1.816.500,00	1.729.999,92
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENT	1.816.500,00	1.729.999,92
REPASSE CONCEDIDO	1.816.500,00	1.729.999,92
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS – INDEPENDENTE DE EXECUÇ	411.532,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS – INDEPENDENTE DE EXECUÇ	411.532,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDEN	411.532,78	0,00
MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE	411.532,78	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	<b>9.540.972,06</b>	<b>6.823.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	9.540.972,06	6.823.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	9.540.972,06	6.823.000,00
CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.060.972,06	0,00
OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	6.823.000,00
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE</b>	<b>105.846,27</b>	<b>53.359,69</b>
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE	0,00	48.682,77
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERD	0,00	48.682,77
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERD	0,00	48.682,77



## UG Consolidadora

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais  
BALANÇO / 2018

AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	48.533,56
AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	149,21
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCI	0,00	149,21
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>105.846,27</b>	<b>4.676,92</b>
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	105.846,27	4.676,92
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	97.820,67	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL	97.820,67	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	8.025,60	4.676,92
<b>TRIBUTARIAS</b>	<b>764.707,91</b>	<b>704.772,46</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>764.707,91</b>	<b>704.772,46</b>
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	764.707,91	704.772,46
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES – CONSOLIDAÇÃO	764.707,91	704.772,46
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	764.707,91	0,00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>2.419.151,07</b>	<b>31.294,11</b>
<b>DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>2.419.151,07</b>	<b>31.294,11</b>
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	161.161,26	31.294,11
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	161.161,26	31.294,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE	2.257.989,81	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE	2.257.989,81	0,00
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORREN	2.257.989,81	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DÉFICIT OU SUPERÁVIT PATRIMONIAL</b>	<b>6.151.784,43</b>	<b>18.471.273,43</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b>	<b>2.702.743,52</b>	<b>1.263.694,55</b>
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.796.092,39	924.122,04
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	906.651,13	339.572,51
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00



## UG Consolidadora

Demonstração Da Dívida Flutuante - Anexo 17  
BALANÇO / 2018

Analítico

DESCRIÇÃO	Saldo do Período Anterior	MOVIMENTO DO PERÍODO		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE</b>	<b>0,00</b>	<b>50.880.459,33</b>	<b>(50.880.459,33)</b>	<b>0,00</b>
<b>PESSOAL A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>41.977.649,29</b>	<b>(41.977.649,29)</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL A PAGAR	0,00	39.063.414,29	(39.063.414,29)	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	31.918.497,72	(31.918.497,72)	0,00
DECIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	0,00	2.144.615,97	(2.144.615,97)	0,00
FÉRIAS (P)	0,00	5.000.291,60	(5.000.291,60)	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P)	0,00	9,00	(9,00)	0,00
PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRE	0,00	1.457.117,50	(1.457.117,50)	0,00
PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRE	0,00	1.457.117,50	(1.457.117,50)	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>49.148,52</b>	<b>(49.148,52)</b>	<b>0,00</b>
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	0,00	49.148,52	(49.148,52)	0,00
<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>8.853.661,52</b>	<b>(8.853.661,52)</b>	<b>0,00</b>
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	6.489.774,53	(6.489.774,53)	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS – CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIO	0,00	6.489.774,53	(6.489.774,53)	0,00
FGTS	0,00	2.363.804,54	(2.363.804,54)	0,00
FGTS (F)	0,00	2.363.804,54	(2.363.804,54)	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	82,45	(82,45)	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	0,00	82,45	(82,45)	0,00
<b>SubTotal</b>	<b>0,00</b>	<b>50.880.459,33</b>	<b>(50.880.459,33)</b>	<b>0,00</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.903.615,42</b>	<b>(1.903.615,42)</b>	<b>0,00</b>
<b>EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.903.615,42</b>	<b>(1.903.615,42)</b>	<b>0,00</b>
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	1.903.615,42	(1.903.615,42)	0,00
CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	0,00	912.877,20	(912.877,20)	0,00
CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	990.738,22	(990.738,22)	0,00
<b>SubTotal</b>	<b>0,00</b>	<b>1.903.615,42</b>	<b>(1.903.615,42)</b>	<b>0,00</b>
<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>	<b>3.722.776,52</b>	<b>38.826.730,01</b>	<b>(41.767.738,86)</b>	<b>781.767,67</b>
<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR</b>	<b>3.722.776,52</b>	<b>38.826.730,01</b>	<b>(41.767.738,86)</b>	<b>781.767,67</b>
FORNECEDORES NACIONAIS	3.722.776,52	38.826.730,01	(41.767.738,86)	781.767,67
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	3.722.776,52	38.424.398,93	(41.365.407,78)	781.767,67
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	398.002,38	(398.002,38)	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P)	0,00	4.328,70	(4.328,70)	0,00
<b>SubTotal</b>	<b>3.722.776,52</b>	<b>38.826.730,01</b>	<b>(41.767.738,86)</b>	<b>781.767,67</b>
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>773.770,01</b>	<b>(773.770,01)</b>	<b>0,00</b>
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>773.770,01</b>	<b>(773.770,01)</b>	<b>0,00</b>
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOL	0,00	773.770,01	(773.770,01)	0,00
<b>SubTotal</b>	<b>0,00</b>	<b>773.770,01</b>	<b>(773.770,01)</b>	<b>0,00</b>
<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	<b>500,00</b>	<b>8.444.871,18</b>	<b>(8.167.905,59)</b>	<b>277.465,59</b>
<b>VALORES RESTITUÍVEIS</b>	<b>500,00</b>	<b>7.932.899,93</b>	<b>(7.697.144,44)</b>	<b>236.255,49</b>
CONSIGNAÇÕES	500,00	4.639.266,93	(4.425.145,88)	214.621,05
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	500,00	4.404.889,41	(4.190.768,36)	214.621,05
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	44.463,84	(44.463,84)	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	132.366,83	(132.366,83)	0,00
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	52.591,50	(52.591,50)	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	0,00	4.955,35	(4.955,35)	0,00
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	3.226.952,96	(3.205.318,52)	21.634,44
OUTROS DEPÓSITOS (F)	0,00	3.226.952,96	(3.205.318,52)	21.634,44
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	0,00	66.680,04	(66.680,04)	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	0,00	6.525,02	(6.525,02)	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	0,00	60.155,02	(60.155,02)	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>511.971,25</b>	<b>(470.761,15)</b>	<b>41.210,10</b>
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	208.636,61	(167.426,51)	41.210,10
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	0,00	93.663,40	(93.663,40)	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	0,00	73.763,11	(73.763,11)	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DE EXERCÍCIOS	0,00	41.210,10	0,00	41.210,10
DIÁRIAS A PAGAR (F)	0,00	218.610,00	(218.610,00)	0,00

CCR12700 - SMARapd Informática Ltda

Página 1



## UG Consolidadora

Demonstração Da Dívida Flutuante - Anexo 17  
BALANÇO / 2018

Analítico

DESCRIÇÃO	Saldo do Período Anterior	MOVIMENTO DO PERÍODO		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	84.724,64	(84.724,64)	0,00
<b>SubTotal</b>	<b>500,00</b>	<b>8.444.871,18</b>	<b>(8.167.905,59)</b>	<b>277.465,59</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.723.276,52</b>	<b>100.829.445,95</b>	<b>(103.493.489,21)</b>	<b>1.059.233,26</b>

Cayo Cesar Climeni  
Contador  
CRC 15.P264131/D-1Luiz Antônio Machado  
Prefeito Municipal  
CPF 033.108.288-83





## UG Consolidadora

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa  
BALANÇO / 2018

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (I)</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>90.470.505,51</b>	<b>82.152.169,72</b>
<b>RECEITAS DERIVADAS</b>	<b>7.318.579,24</b>	<b>5.845.556,32</b>
Receita Tributária	6.678.036,21	4.333.786,67
Receita de Contribuições	640.543,03	696.105,74
Outras Receitas Derivadas	0,00	815.663,91
<b>RECEITAS ORIGINÁRIAS</b>	<b>928.243,40</b>	<b>346.736,24</b>
Receita Patrimonial	270.067,36	4.035,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	1.373,21
Receita de Serviços	175.033,59	68.432,81
Outras Receitas Originárias	483.142,45	153.415,40
Remuneração das Disponibilidades	0,00	119.478,86
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>73.335.302,14</b>	<b>65.531.935,07</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>55.203.889,89</b>	<b>48.903.444,28</b>
da União	25.743.734,94	24.736.702,09
de Estados e Distrito Federal	29.460.154,95	24.166.742,19
de Municípios	0,00	0,00
<b>Multigovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>14.801.475,05</b>
<b>Outras Transferências</b>	<b>15.812.839,90</b>	<b>1.459.509,33</b>
Intragovernamentais	2.318.572,35	367.506,41
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>8.888.380,73</b>	<b>10.427.942,09</b>
Extraorçamentários	8.888.380,73	10.427.942,09
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>90.503.868,41</b>	<b>75.955.705,22</b>
<b>PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO</b>	<b>66.581.880,33</b>	<b>55.224.106,86</b>
Legislativa	1.398.136,39	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	7.540.161,22	6.510.966,85
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.313.112,90	3.562.757,52
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	15.054.471,16	13.084.605,20
Trabalho	0,00	0,00
Educação	26.067.378,57	22.759.921,79
Cultura	418.321,98	152.445,54
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.837.021,77	5.993.446,92
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	186.795,58	69.672,86
Gestão Ambiental	252.700,82	146.134,51
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	260.454,40	197.123,69
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.038.392,52	880.868,06
Desporto e Lazer	861.323,51	526.266,08
Encargos Especiais	2.353.609,51	1.339.897,84
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>11.357.472,06</b>	<b>8.552.999,92</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
à União	0,00	0,00
à Estados e Distrito Federal	0,00	0,00

CCR12800 - SMARapd Informática Ltda

Página 1



## UG Consolidadora

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa  
BALANÇO / 2018

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
à Municípios	0,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00
<b>Outras Transferências</b>	<b>9.540.972,06</b>	<b>6.823.000,00</b>
Intragovernamentais	1.816.500,00	1.729.999,92
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>9.451.068,41</b>	<b>10.762.368,02</b>
Extraorçamentários	9.451.068,41	10.762.368,02
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>3.113.447,61</b>	<b>1.416.230,42</b>
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>	<b>(33.362,90)</b>	<b>6.196.464,50</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>751.913,00</b>	<b>1.950.674,99</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COM</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>751.913,00</b>	<b>1.942.758,32</b>
Intergovernamentais	751.913,00	0,00
a União	751.913,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
<b>Outras Transferências</b>	<b>0,00</b>	<b>1.942.758,32</b>
<b>OUTROS INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>7.916,67</b>
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>1.796.092,39</b>	<b>1.537.246,85</b>
<b>AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.796.092,39</b>	<b>924.122,04</b>
<b>CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS DESEMBOLSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>613.124,81</b>
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>(1.044.179,39)</b>	<b>413.428,14</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>906.651,13</b>	<b>339.572,51</b>
<b>AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA</b>	<b>906.651,13</b>	<b>339.572,51</b>
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>(906.651,13)</b>	<b>(339.572,51)</b>
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>(1.984.193,42)</b>	<b>6.270.320,13</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>6.635.237,05</b>	<b>363.496,40</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>4.652.469,89</b>	<b>6.633.816,53</b>

Cayo Cesar Climeni  
Contador  
CRC 15 P264131/O-1Luiz Antônio Machado  
Prefeito Municipal  
CPF 033.108.288-83